TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns, de natureza contínua, de acessibilidade comunicacional, abrangendo tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), destinados a manifestações públicas, eventos institucionais, sessões, audiências, cursos, solenidades, ações de comunicação, vídeos, publicações e demais atividades promovidas, realizadas ou apoiadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em regime de **urgência**, até que finalizado o procedimento licitatório no expediente SEI nº 8.2024.0141/000060-8.

1.1.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação ou ordem de serviço emitida pela Administração, nas modalidades ao vivo presencial, ao vivo não presencial com transmissão simultânea ou gravado previamente, conforme aplicável a cada serviço.

1.1.2. A contratação não implicará dedicação exclusiva de mão de obra.

1.1.3. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas e não constituem obrigação de consumo integral pela Administração, sendo devido pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, entregues e aceitos.

1.2. Local de execução

1.2.1. Os serviços serão executados predominantemente em ambiente virtual e, quando presenciais, no município de Porto Alegre.

1.2.2. Excepcionalmente, poderão ser solicitados serviços presenciais em outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul, mediante planejamento prévio e indicação expressa na solicitação ou ordem de serviço.

1.2.3. Quando os serviços forem executados presencialmente, todos os custos necessários à sua realização, independentemente de ocorrerem no Município de Porto Alegre ou em outro município do Estado do Rio Grande do Sul, correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar incluídos nos preços ofertados, inclusive as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos, não sendo devido qualquer ressarcimento pelo TJRS.

1.3. Quantidades

1.3.1. Os quantitativos de Libras estão expressos em horas estimadas de serviço.

1.3.2. Os quantitativos foram consolidados a partir das manifestações das unidades demandantes, do histórico do Contrato nº 176/2020-DEC e da previsão de eventos, sessões, cursos, publicações, vídeos e demais atividades institucionais.

1.3.3. As quantidades possuem caráter estimativo, sendo a execução realizada sob demanda, sem garantia de consumo mínimo ou integral.

CONSOLIDADO GERAL DAS ESTIMATIVAS DE LIBRAS

Direção/Departamento/Unidade	Língua Brasileira de Sinais (Libras)
Direção de Comunicação Social (DICOM) - Departamento de Relações Públicas (DRP)	200

1.4. O Pedido de Compras nº 1828/2026 encontra-se no documento nº 10197597.

2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

a) Motivação da contratação:

O TJRS conta com diversas soluções integradas que dão suporte à Alta Administração, bem como aos seus Conselhos, Direções e Departamentos. No que se refere à transparência e à acessibilidade, uma solução relevante para fortalecer a relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade é a publicidade das ações e decisões desta Corte, com foco na promoção da acessibilidade, inclusão e efetivo acesso à justiça, razão pela qual justifica-se a necessidade da contratação.

A medida está alinhada à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), à Lei nº 10.436/2002 (Libras) e demais normativos vigentes. Também atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e segue os princípios da Resolução CNJ nº 401/2021 e da iminente instituição da Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito do Poder Judiciário, que orienta quanto ao desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

Com a contratação pretendida, será contemplado o serviço de Libras, promovendo acessibilidade e inclusão, proporcionando acesso irrestrito a pessoas com deficiências sensoriais nas manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo TJRS, em todo o estado do RS, incluindo eventos presenciais ou não, vídeos e publicações institucionais veiculados nas redes sociais e no site do Tribunal. Entende-se, portanto, que a contratação de empresa terceirizada especializada, com possibilidade de firmar contrato renovável, está em consonância com o princípio da economicidade e confere flexibilidade e expertise, quando comparada à contratação de pessoal próprio.

b) Referências a estudos técnicos preliminares:

O Estudo Técnico Preliminar que fundamenta o presente Termo de Referência encontra-se no documento nº 10197277, e o Documento de Oficialização de Demandas atualizado encontra-se no documento SEI nº 10197194.

c) Vinculação com o planejamento estratégico e previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação não integra o Plano Anual de Contratações do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, tendo caráter excepcional e transitório, em razão do esgotamento do saldo do Contrato nº 176/2020-DEC (2428621), com a empresa **Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda**. A medida visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de interpretação em Libras até a conclusão da nova contratação de recursos de acessibilidade comunicacional, atualmente em andamento no expediente SEI nº 8.2024.0141/000060-8.

d) Identificador da despesa relacionada à presente demanda, no sistema WebVerb:

A referida contratação não possui identificador de despesa WebVerb, visto que não integra o Plano Anual de Contratações do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, tendo caráter excepcional e transitório.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

3.1. CONCEITOS ADOTADOS

3.1.1. Para melhor compreensão da temática abordada no presente termo, cabe destacar alguns conceitos definidos no art. 3º da Lei nº 13.146, que trata da inclusão da pessoa com deficiência (PcD), reafirmados pela Resolução nº 401/2021, do CNJ. São eles:

> I - **Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
>
> II - **Desenho universal:** concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;
>
> III - **Tecnologia assistiva ou ajuda técnica:** produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.
>
> IV - **Barreiras:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: (...)
>
> d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
>
> e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;
>
> f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.
>
> V - **Comunicação:** forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;
>
> VI - **Adaptações razoáveis:** adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

3.1.2. De acordo com o art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, considera-se PcD aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A deficiência sensorial é a perda da capacidade de receber mensagens por um, ou mais de um, dos órgãos de percepção (visão, audição, olfato, paladar, tato); inclui a deficiência auditiva e a surdez, a deficiência visual, a surdo-cegueira, a deficiência tátil e a múltipla deficiência sensorial (ABNT NBR 15599:2008). No presente termo, considerando os recursos de acessibilidade que se pretende contratar, abordaremos as

deficiências auditivas. O artigo 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, traz a definição de pessoa surda e de pessoa com deficiência auditiva:

> a) pessoa surda: aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras;
>
> b) deficiência auditiva: como a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

3.1.3. O ensurdecido é pessoa que nasce ouvinte, mas que desenvolve deficiência auditiva adquirida em razão do envelhecimento, de doenças ou de acidentes. Assim, se tiver sido alfabetizado em português é capaz de entender uma conversa pela leitura orofacial (labial), de acompanhar a legenda em um filme ou vídeo e de ler. Porém, é o domínio da Libras que permitirá maior fluência em sua comunicação efetiva com outros surdos e mesmo com ouvintes que tenham conhecimento de Libras.

3.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Definição e requisitos para a tradução e interpretação em Libras

a) A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que a define como a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil;

b) De acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 15599:2008, a Libras é uma língua de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, que constitui o sistema linguística de comunidades surdas do Brasil;

c) A tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa pode ser falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, e representa um importante recurso de acessibilidade comunicacional que possibilita a pessoas com deficiência auditiva, surdos e ensurdecidos a compreensão de conteúdo, diálogos e situações sonoras em eventos presenciais ou por meio de vídeo, podendo ser realizada nas seguintes modalidades;

c.1) Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de Libras no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;

c.2) Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de Interpretação Simultânea Remota (ISR), com transmissão ao vivo pelos canais do TJRS na internet (YouTube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de Libras, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;

c.3) Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação em Libras para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet: site, canal do YouTube e/ou redes sociais do TJRS.

d) No caso da interpretação ao vivo presencial, o intérprete deverá estar posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e de sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos. O tradutor/intérprete de pele clara deverá usar blusa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura deverá usar blusa na cor cinza;

e) Quanto às interpretações em Libras por meio de vídeo reproduzido em espaço ou janela de Libras, recomenda-se adotar os requisitos básicos a seguir, extraídos do Guia

para Produções Audiovisuais Acessíveis (2016), da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que está em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 15290:2016;

f) Para adicionar a gravação da tradução/interpretação em libras ao vídeo principal por meio do espaço ou janela de Libras, recomenda-se usar a técnica de sobreposição de vídeos também conhecida como Picture-In-Picture (PIP);

g) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, aprovados em curso oficial de tradução e interpretação, detentores de certificado de proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, com competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva, nos termos da Resolução nº 401/2021, do CNJ, e do Art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

3.3. UNIDADES DE MEDIÇÃO, MODALIDADES DE PRESTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PREÇO

3.3.1. Libras - unidade “hora”

A unidade “hora” corresponde à hora de serviço efetivamente prestado, considerada a duração da atividade, evento, reunião, sessão, transmissão ou conteúdo a ser acessibilizado. Assim, quando a atividade tiver duração de até 1 (uma) hora, deverá ser disponibilizado 1 (um) intérprete de Libras. Para atividades com duração superior a 1 (uma) hora, deverá ser disponibilizada equipe mínima de 2 (dois) intérpretes de Libras, em regime de revezamento, conforme boas práticas aplicáveis à execução do serviço.

O serviço de Libras poderá ser prestado nas modalidades ao vivo presencial, ao vivo não presencial com transmissão simultânea, ou gravado previamente, observadas as características técnicas de cada demanda. Na **modalidade ao vivo presencial**, considera-se, para fins de medição, a duração efetiva da atividade realizada no local do evento, não sendo computados como horas de serviço o tempo de deslocamento, chegada antecipada, espera, intervalos não vinculados à execução do serviço ou demais períodos preparatórios não coincidentes com a execução da atividade acessibilizada. Na **modalidade ao vivo não presencial com transmissão simultânea**, considera-se a duração da transmissão acessibilizada. Quanto à **modalidade gravado previamente**, considera-se a duração do conteúdo audiovisual final acessibilizado com janela ou espaço de Libras.

A utilização de 2 (dois) intérpretes em atividades superiores a 1 (uma) hora não altera a unidade de medição, que permanece sendo a hora de serviço prestado, e não a hora individual de cada profissional. As etapas técnicas necessárias à execução do serviço, tais como preparação, alinhamento terminológico, adaptação, gravação, revisão, sincronização e finalização, quando aplicáveis, deverão estar contempladas no preço da hora ofertada, sem cobrança ou medição separada por etapa. Exemplo: em um evento com duração de 3 (três) horas, deverá ser considerada a prestação de 3 (três) horas de serviço de Libras, cabendo à contratada disponibilizar 2 (dois) intérpretes para atuação em revezamento durante a execução.

3.3.4. Estimativa de percentuais por modalidade de prestação de serviço

Relativamente às minutagens dos serviços (presencial, ao vivo não presencial com transmissão simultânea e gravado previamente), distribuídas por modalidade, segue a relação abaixo, elaborada levando-se em consideração as estimativas apresentadas.

ESTIMATIVA DE PERCENTUAL

Serviço	Total anual estimado	Ao vivo não presencial (com transmissão simultânea)	Gravado previamente	Ao vivo presencial
Língua Brasileira de Sinais (Libras)	200 horas	160 horas (**80%**)	30 horas (**15%**)	10 horas (**5%**)

Resta claro, portanto, que a distribuição estimada acima demonstra predominância de demandas em ambiente digital/remoto, especialmente transmissões simultâneas, sessões telepresenciais e conteúdos veiculados por plataformas institucionais. Também há parcela relevante de serviços gravados previamente, em razão de produções audiovisuais, cursos EAD e materiais institucionais acessíveis. A modalidade presencial ao vivo representa quantitativo menor, sem prejuízo de sua previsão para eventos, solenidades e demais atividades presenciais que demandem acessibilidade comunicacional. Ressalta-se que os percentuais possuem caráter estimativo, referencial e não vinculante, destinados a subsidiar a pesquisa de preços e a formulação das propostas, sendo a execução contratual realizada sob demanda, conforme a necessidade da Contratante.

3.4. FLUXO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO

3.4.1. Solicitação dos serviços: os serviços serão prestados mediante solicitação formal da unidade demandante, do fiscal setorial, quando houver, ou da fiscalização contratual, encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela contratada.

3.4.2. Informações da solicitação: a solicitação indicará, conforme aplicável: tipo de serviço; modalidade de execução; data e horário; duração estimada; local ou plataforma; unidade solicitante; responsável pelo acompanhamento; público-alvo; finalidade; prazo de entrega; formato do arquivo; materiais de apoio; e demais elementos necessários.

3.4.3. Materiais preparatórios: sempre que disponíveis, o TJRS encaminhará roteiros, pautas, apresentações, textos-base, vídeos, arquivos de áudio, nomes dos participantes, glossários e terminologia jurídica ou institucional necessária à preparação dos profissionais.

3.4.4. Canal de comunicação: o e-mail institucional será o canal ordinário de comunicação. Outros meios poderão ser utilizados para ajustes operacionais, desde que solicitações, confirmações, alterações, cancelamentos, entregas e aceites sejam posteriormente registrados por meio que permita o acompanhamento contratual.

3.4.5. Antecedência mínima: as solicitações serão encaminhadas, como regra, com antecedência mínima de 24 horas.

3.4.6. Demandas urgentes: excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser encaminhadas solicitações em prazo inferior a 24 horas, condicionadas à viabilidade técnica e à disponibilidade operacional da contratada.

3.4.7. Confirmação: a contratada deverá confirmar o recebimento e a possibilidade de atendimento, indicando, quando cabível, a equipe designada, os recursos necessários e eventuais dúvidas ou impedimentos.

3.4.8. Alteração e cancelamento: alterações ou cancelamentos deverão ser informados pela Contratada com, pelo menos, 24 horas de antecedência, e formalizados por e-mail institucional.

3.4.9. Serviços ao vivo: a contratada deverá assegurar a presença ou conexão dos profissionais com antecedência suficiente para alinhamento e testes, garantindo o início da prestação no horário definido.

3.4.10. Substituição de profissionais: na hipótese de indisponibilidade, ausência, atraso ou inadequação técnica de profissional designado, a contratada deverá providenciar sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo da continuidade do atendimento e sem ônus adicional ao TJRS.

3.4.11. Serviços com entrega posterior: os serviços gravados previamente, a legendagem, a audiodescrição, a inserção de janela de Libras e a produção em Sistema Braille deverão ser entregues no prazo fixado na solicitação ou ordem de serviço, observados a extensão, a complexidade, o formato e a finalidade do material.

3.4.12. Critérios de qualidade: a fiscalização considerará, entre outros aspectos, pontualidade, fidelidade ao conteúdo, correção linguística, domínio técnico, compatibilidade com a solicitação, adequação dos profissionais, qualidade dos arquivos, observância dos formatos e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

3.4.13. Correção ou refazimento: identificada falha, vício, inconsistência ou desconformidade, a contratada deverá corrigir, ajustar ou refazer o serviço, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização de acordo com a natureza e a urgência da demanda.

3.4.14. Aceitação e conclusão: a demanda será considerada concluída após a realização do serviço ao vivo ou a entrega do produto final, seguida de verificação de conformidade, registro da execução e aceite pela fiscalização ou unidade demandante.

3.4.15. Medição: somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, entregues e aceitos pelos gestores do contrato.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A base legal para a contratação é conforme o art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE

5.1. Além daquelas constantes na Cláusulas Nona da Minuta de Contrato - Anexo IV da Minuta de Edital padronizada (7757962), deverá a CONTRATADA:

5.4. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

(a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis com aqueles que compõem o respectivo lote, observados os quantitativos mínimos estabelecidos nos subitens 5.4.4 a 5.4.7.

5.4.1. Os atestados poderão ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

5.4.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação.

5.4.3. Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do fabricante, exceto se a própria licitante for fabricante do produto.

5.4.4. Para os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), a licitante deverá comprovar a execução mínima de 50 (cinquenta) horas de serviços.

5.4.5. Os atestados deverão permitir a identificação do contratante, do objeto executado, do período de execução, dos quantitativos realizados e da respectiva unidade de medida.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

O presente item será preenchido após a emissão de parecer pela Unidade Ambiental do TJRS (ECOJUS), a fim de contemplar as orientações pertinentes quanto aos possíveis impactos ambientais da contratação e às respectivas medidas mitigadoras.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. No que tange aos consórcios entende-se que deve ser vedada a participação, por tratar-se de contratação de serviços comuns, inviável de parcelamento em itens, cuja complexidade e duração afastam eventual justificativa para atuação simultânea de mais de uma empresa. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica, a fim de afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipulação de preços, também vislumbra a padronização do serviço executado. Ademais, o objeto, a natureza da contratação e o cotejo de contratações similares realizadas por esta Administração na forma ora proposta autorizam o entendimento de que restaram atendidos os interesses públicos de competitividade, igualdade de condições e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Deverá ser exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme texto encontrado nos subitens a seguir? Sim. Demais especificações, conforme Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato - Anexo IV da Minuta de Edital padronizada (7757962).

9. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme pesquisa de preços realizada pelo Serviço de Gestão de Dados do Departamento de Compras (DEC-SEGED), documento SEI nº 10201490, o valor estimado para a contratação é de **R$ 58.201,28** (cinquenta e oito mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos).

10. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. Conforme constante nas Cláusulas Quarta e Quinta da Minuta de Contrato - Anexo IV da Minuta de Edital padronizada (7757962).

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor/fiscal especialmente designado pelo CONTRATANTE, que deverá atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços ou fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Os gestores e fiscais atuarão em consonância com o disposto no Ato nº 75/2024-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. O gestor/fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme Cláusula 12 do Anexo IV da Minuta de Edital padronizada (7757962).

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação das notas fiscais, em parcelas de valor proporcional ao quantitativo de cada entrega, e ocorrerá em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

14.1.1. O protocolo das notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/, para processamento da liquidação e pagamento.

14.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.1.3. Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

14.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para ateste da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do regular ateste.

14.3. A critério do CONTRATANTE, quando necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

14.4. As demais condições para o pagamento constarão da minuta de contrato, anexa ao edital.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os valores unitários serão reajustados anualmente, na proporção da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tomando-se como índice inicial o do mês correspondente ao imediatamente anterior ao da apresentação da proposta, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, respeitados, em qualquer caso, os valores praticados no mercado.

15.2. O reajustamento dos valores cotados dar-se-á a contar da data da apresentação da proposta, devendo ser incluídos no preço global todos e quaisquer tributos, despesas, custos e encargos previstos e previsíveis de incidência para formulação do preço.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 A vigência contratual deverá ser estabelecida pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima

decenal:

17. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Estadual nº 57.037/2023;

Decreto Estadual nº 57.154/2023;

Lei nº 13.146/2015;

Lei nº 10.436/2002;

Decreto nº 9.656/2018;

Resolução CNJ nº 401/2021.

18. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Departamento de Relações Públicas (DRP) - Direção de Comunicação Social (DICOM).

19. GESTORES

A Gestora Titular será a Diretora do Departamento de Relações Públicas, Analice Marques Bolzan, matrícula 459946201, e o Gestor Substituto será o servidor Roger da Silva Superti, matrícula 427363002.

20. AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA COMPETENTE

Adriana Freitas Arend - Diretora de Comunicação Social.

Documento assinado eletronicamente por **Analice Marques Bolzan**, **Diretor(a)**, em 05/11/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10253652** e o código CRC **B8425D80**.